



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

**TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NO
CORRENTE EXERCÍCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado municipal do dia 23 de dezembro, em que se comemora a data da emancipação política do Município, excepcionalmente no corrente exercício, fica transferido para o dia 26 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha SC, 06 de novembro de 2024.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA
GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O Poder Executivo Municipal vem submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que **“TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO”**.

O referido projeto destina-se acerca da transferência do feriado Municipal de 23 de dezembro – que se comemora a emancipação política do Município, para o dia 26 de dezembro, de forma excepcional para o corrente exercício.

Certo de, mais uma vez poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta importante Lei, antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Canelinha/SC, 29 de outubro de 2024.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal